

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI Nº 5.729 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

"AUTORIZA O CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DE DIAGNÓSTICO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE"

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art.** 1º Fica a Prefeitura Municipal de Agudos autorizada a efetuar o Credenciamento de Laboratórios para prestação de serviços de diagnóstico em laboratório clínico na área ambulatorial, de média e alta complexidade, conforme classificação dos procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Orteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde SIGTAP (Tabela SUS) para atender aos usuários da Rede Municipal de Saúde.
- §1º O Teto financeiro será definido no orçamento anual em dotações específicas para atender aos serviços de diagnóstico em laboratório clínico.
- § 2º Os laboratórios credenciados deverão executar mensamente os serviços de Exames Laboratoriais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde que será efetuada através de solicitação de Serviço de Apoio e Diagnóstico Terapêutico SADT, impresso ou por meio digital próprio.
- $\S 3^{\circ}$ As coletas de exames serão efetuadas nos serviços de saúde do município, no mínimo uma vez ao mês.
- § 4º A coleta poderá ser efetuada diretamente no laboratório credenciado, desde que o usuário apresente a solicitação de Serviço de Apoio e Diagnóstico Terapêutico SADT e seja agendado pelo serviço de saúde solicitante.
- § 5º Os insumos para coleta, processamento, emissão de laudos e outros que se fizerem necessários, deverão ser fornecidos pelo laboratório credenciado.
- **Art. 2º** Serão Credenciados apenas Laboratórios localizados no Município de Agudos que atenderem ao Chamamento Público.
 - Art. 3º O Chamamento Público para o credenciamento dos laboratórios será

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/DEFC-9708-3141-2661 e informe o código DEFC-9708-3141-2661 Assinado por 1 pessoa: FERNANDO OCTAVIANI

189, AGUDOS 1898

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

regido pela Lei 14.133/21, suas atualizações e demais legislações pertinentes a área.

- **Art.** 4º O valor pago por exame serão os constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde SIGTAP (Tabela SUS), disponível no site: https://sigtap.datasus.gov.br.
- **Art. 5º -** Os contratos oriundos do Chamamento Público com os laboratórios credenciados terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21, havendo interesse do Município.
- **Art.** 6º O total dos serviços objeto dessa Lei serão divididos proporcionalmente entre os laboratórios credenciados, respeitadas as regiões do município e a clientela de cada serviço de saúde.
- **Art. 7º** Deverá ser apresentado mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde o relatório quantitativo dos exames laboratoriais executados, devidamente assinado pelo(a) credenciado, que deverá ser acompanhado da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços e da Guia de Requerimento de Exames.

Parágrafo único. O relatório será apresentado sempre no mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, conjuntamente com a apresentação da Nota Fiscal.

- **Art. 8º** Os resultados dos exames devem ser entregues assinados/laudados pelo Laboratório contratado e deve ser disponibilizado o acesso on-line e inserido no Sistema de Gestão de Saúde Municipal através de integração usando a tecnologia WebService.
- **Art. 9º** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.
- **Art. 10 -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 27 de junho de 2023.

FERNANDO OCTAVIANI Prefeito Municipal

Publicado em: 27 de junho de 2023

Página: 03 e 04 Diário Oficial Eletrônico de Agudos